

L E I Nº 865/93

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pirapetinga para o exercício financeiro de 1994.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou e eu, Prefeito Municipal,

sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Pirapetinga para o exercício financeiro de 1994, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em CR\$ 1.450.000.000,00 (Um bilhão e quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo III - Anexo 2 da Lei Federal nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária	CR\$ 50.000.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	CR\$ 27.344.751,00
1.5 - Receita Industrial	CR\$ 50.000,00
1.7 - Transferências Correntes	CR\$ 869.605.249,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	CR\$ 3.000.000,00
	<u>CR\$ 950.000.000,00</u>

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.2 - Alienação de Bens	CR\$ 7.000.000,00
-------------------------------	-------------------

2.4 - Transferências de Capital.....	CR\$ 373.000.000,00
2.5 - Outras Receitas de Capital ...	CR\$ 120.000.000,00
T O T A L	CR\$ 500.000.000,00
	CR\$ 1.450.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuída por UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, por FUNÇÕES e por CATEGORIAS ECONÔMICAS, conforme o seguinte desdobramento:

a) DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura	CR\$ 91.000.000,00
2.2 - Serviço de Finanças	CR\$ 141.000.000,00
2.3 - Serviço de Educação e Cultura	CR\$ 350.800.000,00
2.4 - Serviço Municipal de Saúde	CR\$ 320.000.000,00
2.5 - Serviço de Obras, Vição e Serviços Urbanos	CR\$ 381.800.000,00
2.6 - Encargos Gerais do Município	CR\$ 165.400.000,00
T O T A L	CR\$ 1.450.000.000,00

b) DESPESA POR FUNÇÕES

01 - Legislativa	CR\$ 85.000.000,00
03 - Administração e Planejamento	CR\$ 188.400.000,00
04 - Agricultura	CR\$ 18.000.000,00
05 - Comunicações	CR\$ 10.000.000,00
07 - Desenvolvimento Regional	CR\$ 6.500.000,00
08 - Educação e Cultura	CR\$ 350.800.000,00
09 - Energia e Recursos Minerais	CR\$ 25.000.000,00

10 - Habitação e Urbanismo	CR\$ 172.500.000,00
13 - Saúde e Saneamento	CR\$ 344.000.000,00
15 - Assistência e Previdência	CR\$ 114.500.000,00
16 - Transporte	CR\$ 135.300.000,00
T O T A L	<u>CR\$1.450.000.000,00</u>

c) DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.0 - <u>DESPEAS CORRENTES</u>	
3.1 - Despesas de Custeio	CR\$ 659.100.000,00
3.2 - Transferências Correntes	CR\$ 412.400.000,00
4.0 - <u>DESPEAS DE CAPITAL</u>	
4.1 - Investimentos	CR\$ 378.500.000,00
T O T A L	<u>CR\$1.450.000.000,00</u>

Art. 4º - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

- a) anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no ítem III do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;
- b) utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do parágrafo 3º do art. 43, da Lei Federal 4.320/64;
- c) utilizar o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 2º do art. 43, da Lei Federal 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

P I R A P E T I N G A - M G

EXERCÍCIO
1994

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos do artigo 165 da Constituição Federal.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA, 12 de novembro de 1993.



OSMUNDO FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL